

Lei nº 46

Dispõe sobre a criação de cargos e
das outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio e 1º de setembro de 1970, respectivamente, os seguintes cargos:

3 Professores de ensino normal a R\$ 24.000 mensalmente - CR\$ 2304,00

1 Servente escolar, a R\$ 16,00, mensalmente - CR\$ 384,00

Art. 2º - Para cobrir os despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial seguinte:

3.0.0.0 - Despesas Gerais

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

61 - Benefícios - CR\$ 2.688,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura de crédito adicional a que se refere esta lei, são os existentes de anulação de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Todo recurso orçamentário a abertura de crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite autorizado, a Receita tributária para o exercício, classificando em Receitas do Orçamento, pela rubrica "2.2.000" operações de crédito, do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 6 de setembro de 1970

Edson de Jesus Gomes

Prefeito Municipal

Cláudio Pacheco de Oliveira

Secretário